



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.948 - Página(s): 1
Data: 05/02/2026

CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao dependente **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, filho, beneficiário do ex-servidor inativo Manoel Azevedo de Souza, Matrícula nº198-8, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Data do óbito: 26/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: O benefício foi concedido com fulcro no artigo 40, §7º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, inciso I e art.14 §1º ambos da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 2.656,57
Totalizando	R\$ 2.656,57

(Dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Proventos fixados com base no valor do benefício em setembro de 2025. No exercício de 2026, tendo em vista a revisão geral dos benefícios, o valor da Pensão será de **R\$ 2.677,56 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2025, data do requerimento, conforme inciso II do artigo 54 da Lei 1.317/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de fevereiro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis